

ALVO CARD LTDA.

CNPJ/MF 28.517.294/0001-42 - NIRE 33.2.1100384-8

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA ALVO CARD LTDA. EM SOCIEDADE POR AÇÕES

Pelo presente instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas: **FCT Consignado Ltda.**, nova denominação social da Fictor Consignado Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita na JUCESP sob o NIRE 35262169231 e no CNPJ/MF sob nº 52.146.101/0001-79, com sede na Rua Surubim, 373, conj. 13, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-050; neste ato representada por Rafael Paixão Ferreira Giuseppe, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 27.865.066-8, CPF/MF nº 156.764.747-26, com endereço comercial na Rua Surubim, 373, 4º andar, conj. 13, Cidade Monções, São Paulo/SP ("FCT CONSIG"); Única Sócia da **Alvo Card Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede no Rio de Janeiro/RJ, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, Bloco 05, Loja 103, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-056, CNPJ/MF nº 28.517.294/0001-42, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33.2.1100384-8 ("Sociedade"), em conjunto com, **Helio da Conceição Giuseppe**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 038496394 IFPRJ, CPF/MF nº 465.358.887-20, residente e domiciliado na Rua Cancioneiro Popular, 668, Santo Amaro, CEP 04710-001, São Paulo/SP ("Helio") que, conjuntamente com FCT CONSIG serão doravante referidos como "Sócios" e, individualmente, como "Sócio"; **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, nos termos do artigo 1.072, §3º da Lei Federal nº 10.406/2002 ("Código Civil"), alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **1. Transferência, Cessão de Quotas e Admissão de Novo Sócio: 1.1 Cessão e Transferência de Quotas.** A sócia **FCT CONSIG**, acima qualificada, cede e transfere, neste ato, de pleno direito, a título oneroso, 1 quota representativa do capital social da Sociedade, devidamente integralizada, no valor total de R\$1,00 para **Helio da Conceição Giuseppe**, acima qualificado, que assume todas as obrigações de seu contrato social e os direitos e obrigações inerentes à tal quota. **1.2** Em decorrência da cessão e transferência ora mencionada, os Sócios outorgam entre si e para a Sociedade a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, declarando a cedente e o cessionário que nada mais tem a reclamar da Sociedade, a qualquer título, tempo ou forma, no Brasil ou no exterior. **1.3** Em virtude das alterações acima, a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, passará a constar com a seguinte e nova redação: "**Capital Social - Cláusula 3ª.** O Capital Social da Sociedade é de R\$ 900.000,00, dividido em 900.000 quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos Sócios, em moeda corrente nacional, conforme abaixo: **Sócios - Quotas - Valor (R\$) - Participação:** FCT CONSIG - 899.000 - R\$899.000,00 - 99,9999%; HELIO - 1 - R\$1,00 - 0,0001%; **Total - 900.000 - R\$900.000,00 - 100,00%.** **Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social". 2. Alteração do Endereço da Sede da Sociedade: 2.1** Resolvem os sócios, por unanimidade, alterar o endereço da sede social da Sociedade, que passará a funcionar na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 28º andar/Parte, Cidade Monções, São Paulo/SP. **2.2** Em virtude da deliberação acima, a Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Cláusula 1ª.** A sociedade opera sob a denominação social de **Alvo Card Ltda.** e nome fantasia **Alvo Card**, regendo-se pelas disposições relativas às sociedades limitadas constantes no artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, e terá o sua sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 28º andar/Parte, Cidade Monções, CEP 04.571-050." **3. Transformação do Tipo Societário da Sociedade para Sociedade por Ações: 3.1 Transformação.** Os Sócios decidem, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, nos termos dos artigos 1.113 e 1.114 do Código Civil, do artigo 66 da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, e da Cláusula 15 do Contrato Social, aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, que passa de sociedade limitada para sociedade por ações, não importando tal transformação em qualquer solução de continuidade, subsistindo todos os direitos e obrigações sociais. **3.2 Alteração da denominação social.** Tendo em vista a transformação do tipo societário da Sociedade mencionada acima, os Sócios resolvem, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, alterar a denominação social da Sociedade de **Alvo Card Ltda.** para **Alvo Card S.A.** **3.3 Capital social: 4.3.1 Conversão das quotas do capital social da Sociedade em ações.** O capital social da Sociedade no valor de R\$ 900.000,00, representado por 900.000 quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada, passará a ser representado por 900.000.000 Ações Ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **4.3.2** A conversão ora aprovada observa a proporção de 1 ação para cada quota de titularidade dos Sócios, sendo atribuídas à Sócia FCT CONSIG 899.999 Ações Ordinárias, e ao Sócio Helio, 1 de Ação Ordinária, ficando, portanto, mantida a participação no capital social da Sociedade detida por cada um deles previamente à transformação, nos termos dos boletins de subscrição que integram o presente como **Anexo I**. Em decorrência do quanto deliberado neste item e nos anteriores, a Sociedade passará a ser referida como "Companhia" e os seus Sócios, como "Acionistas". **3.4 Administração.** Os Acionistas decidem, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, que a Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de 1 Diretor sem designação específica, pessoa física, residente no país, eleito pelos Acionistas para um mandato unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição. **3.4.1** Os Acionistas, ainda, decidem, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, eleger o seguinte indivíduo como Diretor sem designação específica da Companhia, por um mandato unificado de 3 anos a contar da presente data: (a) Sr. **Rafael Paixão Ferreira Giuseppe**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 27.865.066-8, CPF/MF nº 156.764.747-26, com endereço comercial na Rua Surubim, 373, 4º andar, conj. 13, Cidade Monções, São Paulo/SP. Para os fins e efeitos do artigo 147, §1º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das SAs") e do artigo 35, II, da Lei Federal nº 8.934/94, o Diretor da Companhia ora eleito, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. O Diretor da Companhia ora eleito é, neste ato, investido em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse, que será lavrado no Livro de Registro de Atas da Diretoria, nos termos dos artigos 100, VI, e 149 da Lei das SAs, e, em duplicata, para registro perante a JUCERJA conjuntamente a este instrumento, conforme o **Anexo II. 3.5 Conselho Fiscal.** Os Acionistas resolvem, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, que o Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, tampouco será instalado neste exercício social de 2025. **3.6 Publicações.** Os Acionistas decidem, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, que as publicações legais da Companhia, nos termos do artigo 289 da Lei das SAs, observados o artigo 294, inciso III, da mesma lei, bem como as Portarias ME nºs 12.701/2021 e 10.031/2022. **3.7 Estatuto social.** Os Acionistas resolvem, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar o estatuto social da Companhia, que reflete todas as deliberações acima e integram o presente como **Anexo III. 3.8 Autorização.** Os Diretores da Companhia ficam autorizados a tomar todas as providências e praticar quaisquer atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas no presente instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinaram digitalmente este instrumento. São Paulo, 18/06/2025. **Acionistas: FCT Consignado Ltda.**, por Rafael Paixão Ferreira Giuseppe; **Helio da Conceição Giuseppe.** Diretor eleito: **Rafael Paixão Ferreira Giuseppe.** Advogado: Bruno Burilli Santos OAB/SP nº 298.197. JUCESP son NIRE 3530067187-2 em 06/08/2025. **Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>